PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 10/10v.
do livro Reg. de Leis nº 37
em 02 / março / 83
ASS. DO ENCARREGADO

LEI Nº 897/83

CRIA CARGOS QUE MENCIONA.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados e incluidos no Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de São Francisco os cargos de "Administrador de Rodoviária" e "Assessor de Relações Públicas", todos de provimento em comissão e de livre escolha, sendo o primeiro de lotação no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem e o segundo no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Através de ato do Prefeito Municipal serão definidas as atribuições inerentes aos cargos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º - A remuneração mensal referente a cada cargo criado por esta lei será de Cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento para o corrente exercício.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG) 02 de março de 1983

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal